SUMÁRIO EXECUTIVO

INSPEÇÃO REFERENTE À FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EXECUTADOS EM CONTRATO DA GOINFRA

Objeto da fiscalização

Serviços de manutenção da malha rodoviária estadual pavimentada e não pavimentada, incluindo balsas, pistas e alambrados dos aeródromos que compõem o Lote 04, objeto do contrato nº 14/2023 (SEI nº 45456025) da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes (GOINFRA), no valor inicial de R$ 46.009.169,46.

Objetivo da fiscalização

Avaliar, a partir de uma amostragem representativa, a qualidade e a quantidade dos serviços de manutenção executados e apontados nas medições, quanto a sua regularidade em relação às cláusulas contratuais, termo de referência, projetos e normas técnicas.

Período de abrangência

A fiscalização abarcou os serviços executados entre abril/2023 e fevereiro/2024.

Principais resultados

a. Inconsistências nas medições dos serviços dos grupos “6.01 – Revestimento Primário Contínuo” e “6.02 – Terraplenagem”;
b. Inconsistências na execução e nas medições dos serviços do grupo “2.01 – Reparo Superficial e Profundo”;
c. Inadequação dos Procedimentos de Conferência das Documentações de Apoio às Medições;
d. Inconsistência em fórmula utilizada na planilha modelo de medição da execução dos serviços.

Deliberações do TCE-GO

O relatório foi julgado por meio do Acórdão nº 3916/2025, ocasião em que o Plenário decidiu pelo reconhecimento de dano ao erário no montante de R$ 3.873.272,44, em decorrência das irregularidades apuradas pela fiscalização. Diante disso, determinou a conversão dos autos em Tomada de Contas Especial, e a citação dos responsáveis para apresentação de defesa.

Benefícios esperados

A inspeção resultou nos seguintes benefícios potenciais das ações de controle externo de natureza quantitativa e qualitativa, conforme detalhado a seguir:

• Benefício quantitativo financeiro de R$ 3.873.272,44, quando forem adequadas as medições dos serviços superfaturados e restituídos ou glosados os valores correspondentes;

Acórdãos

Acórdão nº 3916/2025.
Processo: 202400047000215.
Relator: Conselheiro Kennedy Trindade